



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR N.º 161, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicidade

Em 08 de Dezembro de 2012
no Jornal Itaboraí - 405
Volume Segur
maç. 2303

ACRESCENTA O ART. 370-A À LEI
COMPLEMENTAR Nº 70, DE 28 DE NOVEMBRO
DE 2008 – CÓDIGO DE OBRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

ART. 1º - A Lei Complementar nº 70, de 28 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do Art. 370-A, com a seguinte redação:

“Art. 370-A – Nos casos de construção pelo Programa Minha Casa Minha Vida, ficam excepcionadas as regras do presente código, observando a legislação federal que regulamenta o referido Programa.”

ART. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaboraí, 07 de DEZEMBRO de 2012.

SÉRGIO SOARES
Prefeito